

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 45/2020

"Modifica dispositivos que especifica no Projeto de Lei nº 44/2020 e estabelece outras providências"

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2020:

Art. 1º O artigo 4º, inciso I, do Projeto de Lei nº 44, de 23 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, sendo que essa autorização e esse limite também se aplicam pelo Poder Legislativo."

Art. 2º O artigo 6º, do Projeto de Lei nº 44, de 23 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

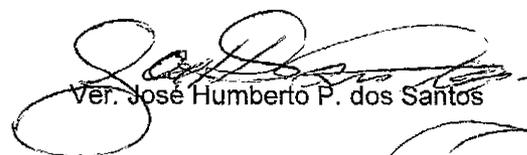
"Art. 6º O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no último quadrimestre do exercício."

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020

Comissão de Justiça e Redação


Ver. José Humberto P. dos Santos

Ver. Lincoln Medeiros de Godoi


Ver. Bruno Fischer Tardelli

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindoia

PROTÓCOLO GERAL 560/2020
Data: 07/12/2020 - Horário: 12:46
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP
Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br